

DECRETO Nº 12/2011, DE 19 DE MAIO DE 2011.

Publicado em 19/05/11

Retirado em 07/06/11

Reginaldo Barbosa
Responsável,
Reginaldo Barbosa Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria 0199/10

"Autoriza aumento de tarifa de transporte coletivo urbano do município de Nanuque/MG e dá outras providências".

- ✓ Considerando o resultado da Sindicância aberta em concordância com a Portaria nº 315/2011 de 13 de maio de 2011;
- ✓ Considerando que a Comissão nomeada conclui pelo aumento da tarifa de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para R\$ 1,90 (um real e noventa centavos);
- ✓ Considerando que ficou demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro através dos autos de nº 425/2011 por meio do manejo da Planilha própria do Ministério dos Transportes;
- ✓ Considerando que no processo nº 425/2011 o Secretário de Obras conferiu e declarou-se "de acordo" com os índices plotados na planilha acima referida;
- ✓ Considerando que Contrato de Concessão de Serviços de Transporte de Passageiros, assinado pelo Município e pela empresa concessionária prevista na sua cláusula décima primeira parágrafo quarto, prevê a possibilidade de reajuste da tarifa;

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais e conferidas pelo Art. 60, VII e XXVII e Art. 106, I alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Nanuque,

DECRETA:

Art. 1º - Fica majorado para R\$1,90 (um real e noventa centavos), o preço da passagem no transporte coletivo urbano, do município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, a partir do dia 01 de julho de 2011.

Av. Geraldo Romano, 135 - Centro - CNPJ 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 5880 - Fax: (33) 3621 5200 - CEP 39.860-000 - NANUQUE-MG

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal
2009 / 2012



ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - São mantidos inalterados os itinerários e as linhas praticadas pela empresa concessionária do serviço de transporte de passageiros até a presente data.

Art. 3º - A empresa concessionária, a partir da publicação deste decreto, deverá informar aos usuários o valor da nova tarifa e a partir de que data passará a vigorar, sob pena de ser prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comunicação, o prazo para vigorar a tarifa majorada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias de maio de 2011.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal de Nanuque.